



0111/2016

24.10.2016

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento

sobre reconsiderar a construção de uma nova linha ferroviária de alta velocidade Lyon-Turim

Marco Valli (EFDD), Daniela Aiuto (EFDD), Tiziana Beghin (EFDD), Eleonora Evi (EFDD), Curzio Maltese (GUE/NGL), Eleonora Forenza (GUE/NGL), Barbara Spinelli (GUE/NGL), Karima Delli (Verts/ALE), Michèle Rivasi (Verts/ALE), Isabella Adinolfi (EFDD), Marco Affronte (EFDD), Laura Agea (EFDD), David Borrelli (EFDD), Fabio Massimo Castaldo (EFDD), Ignazio Corrao (EFDD), Rosa D'Amato (EFDD), Laura Ferrara (EFDD), Giulia Moi (EFDD), Piernicola Pedicini (EFDD), Dario Tamburrano (EFDD), Marco Zanni (EFDD), Marco Zullo (EFDD)

Caduca no dia: 24.1.2017

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre reconsiderar a construção de uma nova linha ferroviária de alta velocidade Lyon-Turim¹

1. Um dos objetivos do programa RTE-T é eliminar os estrangulamentos e colmatar as ligações em falta nos corredores da rede principal europeia.
2. A secção Lyon-Turim já dispõe de uma linha que foi recentemente modernizada e que pode fazer face a qualquer aumento da procura. (Só no caso desta linha atingir um ponto de saturação se deve construir uma nova linha férrea.) No entanto, nos últimos 20 anos, o tráfego real tem sido dez vezes inferior ao limite da capacidade atual e é pouco provável que aumente.
3. O trabalho de construção e o seu impacto ambiental provocaram repetidas objeções por parte das populações que residem perto do local do projeto.
4. Durante muitos anos, o projeto tem sofrido atrasos contínuos e os custos estimados aumentaram; houve, além disso, algumas provas de infiltração, sugerindo que o crime organizado se envolveu na execução do projeto.
5. A Comissão é, por conseguinte, instada a rever o método de avaliação e a reconsiderar a construção da nova linha ferroviária de alta velocidade, tendo em conta que o objetivo deve ser a melhor utilização possível das infraestruturas existentes e a poupança dos recursos financeiros da UE e dos Estados-Membros, que devem antes ser investidos em projetos com verdadeiro valor acrescentado.
6. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.

¹ Nos termos do artigo 136.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.